

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL



Corpo de Bombeiros Militar

INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 14/2025

Carga incêndio nas edificações e áreas de risco

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos
- 6 Classificação de atividades econômicas

ANEXOS

- A Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação
- B Tabela de carga de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósitos)
- C Método de cálculo determinístico para levantamento da carga de incêndio específica
- D Modelo de planilha para cálculo da carga de incêndio

1 OBJETIVO

Estabelecer valores característicos de carga de incêndio nas edificações e áreas de risco, conforme a ocupação e uso específico.

2 APLICAÇÃO

Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações e áreas de risco para classificação do risco e determinação do nível de exigência das medidas de segurança contra incêndio, atendendo ao previsto no Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado do Rio Grande do Norte.

2.1 As edificações e áreas de risco existentes e aprovados com base em normas vigentes à época de construção, anterior a edição desta IT, desde que mantidas os critérios de aprovação, podem seguir as exigências do projeto aprovado quanto a carga de incêndio definida, respeitando as exigências básicas da IT 43.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Instrução Técnica nº 14/25 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

NBR 14432 – Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento.

Liga Federal de Combate a Incêndio da Áustria. TRVB – 126.1987.

Despacho nº 2074/2009 do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil de Portugal.

Real Decreto nº 2267/2004 da Espanha.

European Committee for Standardization. Eurocode 1 – ENV.

4 DEFINIÇÕES

Além das definições constantes da IT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio, aplicam-se as definições específicas abaixo:

4.1 Carga de incêndio: é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis contidos em um espaço, inclusive o revestimento das paredes, divisórias, pisos e tetos;

4.2 Carga de incêndio específica: é o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em megajoules (MJ) por metro quadrado (m^2);

4.3 Método de cálculo probabilístico: é o método de cálculo baseado em resultados estatísticos do tipo de atividade exercida na edificação em estudo;

4.4 Método de cálculo determinístico: é o método de cálculo baseado no prévio conhecimento da quantidade e qualidade de materiais existentes na edificação em estudo.

5 PROCEDIMENTOS

Em regra, para determinação da carga de incêndio especificadas edificações, aplicam-se as tabelas constantes dos Anexos A e B (métodos probabilísticos).

5.1 Para edificações destinadas a explosivos (Grupo "L") e ocupações especiais (Grupo "M"), que não possuam carga de incêndio pré-definida conforme o Anexo A, aplica-se a metodologia constante do Anexo C (método determinístico).

5.2 Ocupações não listadas nas tabelas dos Anexos A e B podem ter os valores da carga de incêndio específica determinados por similaridade. Admite-se também a

similaridade entre as edificações comerciais (Grupo "C") e industriais (Grupo "I").

5.3 As ocupações do Grupo "J" devem adotar obrigatoriamente a tabela relativa à altura de armazenagem constante do Anexo B.

5.4 O levantamento da carga de incêndio específica constante do Anexo C deve ser realizado em módulos de, no máximo, 1000 m^2 de área de piso considerado para o cálculo. Módulos maiores de 1000 m^2 podem ser utilizados quando o espaço analisado possuir materiais combustíveis com potenciais caloríficos semelhantes e uniformemente distribuídos.

5.4.1 A carga de incêndio específica do piso analisado deve ser tomada como sendo a média entre os 2 módulos de maior valor.

5.4.2 Para comprovação da carga de incêndio total do piso analisado, com existência de materiais com carga de incêndio diversas (conforme Tabela C.1) pode ser adotada como modelo, a planilha para cálculo, constante no Anexo D.

5.5 Considerar para o cálculo: 1 kg (um quilograma) de madeira equivale a 19,0 megajoules (MJ); 1 caloria equivale a 4,185 joules (J); e 1 BTU equivale a 252 calorias (cal).

6 CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

6.1 A descrição da ocupação, conforme nomenclatura adotada no CNAE constante no Anexo A, para cada divisão de ocupação, indica apenas uma referência da atividade desenvolvida na edificação ou área de risco. Para fins de determinação das medidas de Segurança Contra Incêndio deverão ser analisados todos os riscos existentes na edificação ou área de risco (atividades desenvolvidas, contendo CNAE ou não) para definição do risco, conforme parâmetros do Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico e da Tabela "1" do Anexo Único da IT 01 – Parte I.

6.2 Atualização da classificação CNAE: a inclusão, exclusão ou alterações da classificação das atividades econômicas, editada pela CONCLA, posterior a publicação desta IT, não desobriga o correto enquadramento da ocupação da edificação conforme consta na "Tabela "1" do Anexo Único da IT 01 – Parte I, para definição das exigências dos sistemas de combate a incêndios.

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação

Para a classificação detalhada das ocupações (Divisão), consultar a Tabela 1 da IT 01 – Parte I.

Ocupação /Uso	Descrição	Divisão	Carga de incêndio (q_{fi}) em MJ/m ²
Residencial	Alojamentos estudantis	A-3	300
	Apartamentos	A-2	300
	Casas térreas ou sobrados	A-1	300
	Pensionatos	A-3	300
	Alojamento de animais domésticos	A-3	300
	Outros alojamentos não especificados anteriormente	A-3	300
Serviços de hospedagem	Hotéis	B-1	500
	Motéis	B-1	500
	Albergues, exceto assistenciais	B-1	500
	Campings (sem área construída) ³	B-1	300
	Apart-hotéis	B-2	500
Comercial	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	C-1	200
	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	C-1	200
	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	C-1	300
	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	C-1	300
	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados	C-1	300
	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	C-1	300
	Comércio sob consignação de veículos automotores	C-1	200
	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	C-1	300
	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	C-1	300
	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	C-1	300
	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas	C-1	300
	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	C-1	300
	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	C-1	300
	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	C-1	300
	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas	C-1	300
	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas	C-1	300
	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas	C-1	300
	Comércio atacadista de animais vivos	C-1	300
	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado	C-1	200
	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas	C-1	80
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	C-1	200
	Comércio atacadista de leite e laticínios	C-1	200

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Comercial	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	C-1	200
	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	C-1	300
	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	C-1	300
	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	C-1	40
	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	C-1	40
	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	C-1	40
	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	C-1	40
	Comércio atacadista de água mineral	C-1	80
	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	C-1	80
	Comércio atacadista de fumo beneficiado	C-1	200
	Comércio atacadista de sorvetes	C-1	80
	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	C-1	300
	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia	C-1	300
	Comércio atacadista de produtos odontológicos	C-1	300
	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	C-1	300
	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	C-1	200
	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures	C-1	40
	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas	C-1	300
	Comércio atacadista de equipamentos de informática	C-1	300
	Comércio atacadista de suprimentos para informática		300
	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação	C-1	300
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	C-1	300
	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	C-1	300
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças	C-1	200
	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	C-1	200
	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças	C-1	300
	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças	C-1	200
	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças	C-1	300
	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas	C-1	300
	Comércio atacadista de material elétrico	C-1	300
	Comércio atacadista de cimento	C-1	40
	Comércio atacadista de mármores e granitos	C-1	40
	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais	C-1	200
	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção	C-1	200
	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	C-1	200
	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis	C-1	200
	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	C-1	300
	Comércio varejista de carnes - açougues	C-1	40
	Peixaria	C-1	40

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Comercial	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	C-1	200
	Tabacaria	C-1	200
	Comércio varejista de material elétrico	C-1	300
	Comércio varejista de vidros	C-1	300
	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	C-1	300
	Comércio varejista de materiais hidráulicos	C-1	300
	Comércio varejista de pedras para revestimento	C-1	40
	Comércio varejista de materiais de construção em geral	C-1	300
	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	C-1	300
	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática	C-1	300
	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	C-1	300
	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	C-1	300
	Comércio varejista de móveis	C-1	300
	Comércio varejista de artigos de colchoaria	C-1	300
	Comércio varejista de artigos de iluminação	C-1	300
	Comércio varejista de artigos de armário	C-1	300
	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho	C-1	300
	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	C-1	300
	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	C-1	300
	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	C-1	300
	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado anteriormente	C-1	300
	Comércio varejista de artigos de papelaria	C-1	300
	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas	C-1	300
	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	C-1	300
	Comércio varejista de artigos esportivos	C-1	300
	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	C-1	200
	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	C-1	300
	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	C-1	200
	Comércio varejista de artigos de óptica	C-1	300
	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	C-1	300
	Comércio varejista de calçados	C-2	500
	Comércio varejista de artigos de viagem	C-1	300
	Comércio varejista de artigos de joalheria	C-1	300
	Comércio varejista de artigos de relojoaria	C-1	300
	Comércio varejista de antiguidades	C-1	300
	Comércio varejista de outros artigos usados	C-1	300
	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos	C-1	300
	Comércio varejista de plantas e flores naturais	C-1	80
	Comércio varejista de objetos de arte	C-1	200
	Comércio varejista de equipamentos para escritório	C-1	300

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Comercial	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	C-1	300
	Locação de automóveis sem condutor	C-1	200
	Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos	C-1	200
	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	C-1	200
	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	C-1	300
	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares	C-1	300
	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios	C-1	300
	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos	C-1	300
	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais	C-1	300
	Aluguel de material médico	C-1	300
	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	C-1	300
	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	C-1	300
	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	C-1	300
	Aluguel de andaimes	C-1	300
	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	C-1	300
	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador	C-1	300
	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	C-1	300
	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação	C-1	600
	Comércio de colchões	C-2	500
	Comércio varejista de tecidos	C-2	700
	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar	C-2	700
	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	C-2	400
	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	C-2	400
	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos químicos e/ou orgânicos, fertilizantes e corretivos do solo	C-2	450
	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar	C-2	800
	Comércio atacadista de café em grão	C-2	400
	Comércio atacadista de soja	C-2	1700
	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal	C-2	700
	Comércio atacadista de algodão	C-2	600
	Comércio atacadista de cacau	C-2	400
	Comércio atacadista de sisal	C-2	600
	Comércio atacadista de alimentos para animais	C-2	2000
	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	C-2	450
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados	C-2	1700
	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	C-2	2000
	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	C-2	2000
	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	C-2	500
	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente	C-2	500
	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos	C-2	800

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Comercial	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	C-2	400
	Comércio atacadista de açúcar	C-2	1000
	Comércio atacadista de óleos e gorduras	C-2	1000
	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	C-2	1000
	Comércio atacadista de massas alimentícias	C-2	1000
	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	C-2	400
	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	C-2	1000
	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	C-2	1000
	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	C-2	1000
	Comércio atacadista de tecidos	C-2	700
	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho	C-2	700
	Comércio atacadista de artigos de armário	C-2	700
	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	C-2	500
	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho	C-2	500
	Comércio atacadista de calçados	C-2	600
	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	C-2	600
	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	C-2	1000
	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário	C-2	1000
	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	C-2	700
	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	C-2	1000
	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	C-2	300
	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria	C-2	600
	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas	C-2	600
	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	C-2	600
	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	C-2	400
	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	C-2	400
	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	C-2	800
	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	C-2	3000
	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares	C-2	1000
	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente	C-2	500
	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	C-2	500
	Comércio atacadista de resinas e elastômeros	C-2	3000
	Comércio atacadista de solventes	C-2	4000
	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	C-2	4000
	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	C-2	800
	Comércio atacadista de embalagens	C-2	800
	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	C-2	800
	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	C-2	800
	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados	C-2	600

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Comercial	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	C-2	600
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	C-2	1000
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários	C-2	400
	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários	C-2	400
	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	C-2	400
	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	C-2	400
	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	C-2	600
	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres	C-2	600
	Comércio varejista de laticínios e frios	C-2	400
	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	C-2	800
	Comércio varejista de bebidas	C-2	500
	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência	C-2	400
	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	C-2	400
	Comércio varejista de lubrificantes	C-2	1000
	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura	C-2	1000
	Comércio varejista de madeira e artefatos	C-2	800
	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas	C-2	300
	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente	C-2	400
	Comércio varejista de livros	C-2	1000
	Comércio varejista de jornais e revistas	C-2	1000
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	C-2	1000
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	C-2	1000
	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos	C-2	1000
	Comércio varejista de medicamentos veterinários	C-2	1000
	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	C-2	400
	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	C-2	1000
	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	C-2	500
	Comércio varejista de armas e munições	C-2	800
	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	C-2	400
	Locação de aeronaves sem tripulação	C-2	600
	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	C-2	400
	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	C-2	400
	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	C-2	600
	Shoppings Centers	C-3	600

Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Gestão de redes de esgoto	D-1	40
	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	D-1	40
	Incorporação de empreendimentos imobiliários	D-1	300

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

	Administração de obras	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações	D-1	700
	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	D-1	700
	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	D-1	700
	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados	D-1	700
	Atividades de agenciamento marítimo	D-1	700
	Serviços de praticagem	D-1	700
	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente	D-1	700
	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D-1	700
	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	D-1	700
	Comissária de despachos	D-1	700
	Atividades de despachantes aduaneiros	D-1	700
	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo	D-1	700
	Organização logística do transporte de carga	D-1	700
	Operador de transporte multimodal - OTM	D-1	700
	Atividades do Correio Nacional	D-1	700
	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional	D-1	700
	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional	D-1	700
	Serviços de entrega rápida	D-1	700
	Edição de jornais diários	D-1	700
	Edição de jornais não diários	D-1	700
	Estúdios cinematográficos	D-1	700
	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	D-1	700
	Serviços de dublagem	D-1	700
	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual	D-1	700
	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente	D-1	700

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão	D-1	700
	Atividades de gravação de som e de edição de música	D-1	700
	Atividades de rádio	D-1	700
	Atividades de televisão aberta	D-1	700
	Programadoras	D-1	700
	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras	D-1	700
	Telecomunicações por satélite	D-1	700
	Operadoras de televisão por assinatura por cabo	D-1	700
	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas	D-1	700
	Operadoras de televisão por assinatura por satélite	D-1	700
	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	D-1	700
	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda	D-1	700
	Web design	D-1	700
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	D-1	700
	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	D-1	700
	Consultoria em tecnologia da informação	D-1	700
	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	D-1	700
	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	D-1	700
	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	D-1	700
	Agências de notícias	D-1	700
	Peritos e avaliadores de seguros	D-1	700
	Auditória e consultoria atuarial	D-1	700
	Compra e venda de imóveis próprios	D-1	700
	Aluguel de imóveis próprios	D-1	700
	Planos de auxílio-funeral	D-1	700
	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	D-1	700
	Corretagem no aluguel de imóveis	D-1	700
	Gestão e administração da propriedade imobiliária	D-1	700
	Serviços advocatícios	D-1	700
	Atividades auxiliares da justiça	D-1	700
	Atividades de contabilidade	D-1	700
	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária	D-1	700
	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	D-1	700
	Serviços de arquitetura	D-1	700
	Serviços de engenharia	D-1	700
	Serviços de cartografia, topografia e geodésia	D-1	700
	Atividades de estudos geológicos	D-1	700
	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia	D-1	700
	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	D-1	700
	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente	D-1	700

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

	Agências de publicidade	D-1	700
	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	D-1	700
	Promoção de vendas	D-1	700
	Marketing direto	D-1	700
	Consultoria em publicidade	D-1	700
	Pesquisas de mercado e de opinião pública	D-1	700
	Design de interiores	D-1	700
	Design de produtos	D-1	700
	Atividades de design não especificadas anteriormente	D-1	700
	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina	D-1	700
	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas	D-1	700
	Filmagem de festas e eventos	D-1	700
	Serviços de microfilmagem	D-1	700
	Serviços de tradução, interpretação e similares	D-1	700
	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias	D-1	700
	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	D-1	700
	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas	D-1	700
	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	D-1	700
	Agências de viagens	D-1	700
	Operadores turísticos	D-1	700
	Serviços de adestramento de cães de guarda	D-1	300
	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	D-1	700
	Atividades de investigação particular	D-1	700
	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	D-1	700
	Fotocópias	D-1	700
	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	D-1	700
	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	D-1	700
	Atividades de cobranças e informações cadastrais	D-1	700
	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção	D-1	700
	Salas de acesso à internet	D-1	700
	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores	D-1	700
	Restauração de obras-de-arte	D-1	700
	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	D-1	700
	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte	D-1	700
	Cabeleireiros, manicure e pedicure	D-1	700
	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	D-1	700
	Agências matrimoniais	D-1	700
	Serviços de tatuagem e colocação de piercing	D-1	700
	Serviços de alojamento de animais domésticos	D-1	700
	Serviços de higiene e embelezamento de animais domésticos	D-1	700

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	D-1	700
	Gestão e manutenção de cemitérios	D-1	700
	Serviços de cremação	D-1	700
	Serviços de sepultamento	D-1	700
	Serviços de funerárias	D-1	700
	Serviços de somatoconservação	D-1	700
	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente	D-1	700
	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda	D-1	700
	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	D-1	700
	Serviços domésticos	D-1	700
	Armazéns gerais - emissão de warrant	D-1	700
	Atividades de teleatendimento	D-1	700
	Sociedade seguradora de seguros de vida	D-1	700
	Sociedade seguradora de seguros não-vida	D-1	700
	Sociedade seguradora de seguros saúde	D-1	700
	Resseguros	D-1	700
	Previdência complementar fechada	D-1	700
	Previdência complementar aberta	D-1	700
	Planos de saúde	D-1	700
	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde	D-1	700
	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente	D-1	700
	Loteamento de imóveis próprios	D-1	700
	Agente de propriedade industrial	D-1	700
	Cartórios	D-1	700
	Criação de estandes para feiras e exposições	D-1	700
	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	D-1	700
	Escafandria e mergulho	D-1	700
	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	D-1	700
	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	D-1	700
	Locação de mão-de-obra temporária	D-1	700
	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	D-1	700
	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente	D-1	700
	Atividades de vigilância e segurança privada	D-1	700
	Atividades de transporte de valores	D-1	700
	Outras atividades de serviços de segurança	D-1	700
	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	D-1	700
	Condomínios prediais (NÃO RESIDENCIAL)	D-1	700
	Limpeza em prédios e em domicílios	D-1	700
	Imunização e controle de pragas urbanas	D-1	700
	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	D-1	700

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

	Atividades paisagísticas	D-1	700
Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	D-1	700
	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares	D-1	700
	Leiloeiros independentes	D-1	700
	Serviços de levantamento de fundos sob contrato	D-1	700
	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	D-1	700
	Administração pública em geral	D-1	700
	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais	D-1	700
	Regulação das atividades econômicas	D-1	700
	Relações exteriores	D-1	700
	Seguridade social obrigatória	D-1	700
	Atividades de sonorização e de iluminação	D-1	700
	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais	D-1	700
	Atividades de fiscalização profissional	D-1	700
	Outras atividades associativas profissionais	D-1	700
	Atividades de organizações sindicais	D-1	700
	Atividades de organizações políticas	D-1	700
	Atividades associativas não especificadas anteriormente	D-1	700
	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	D-1	700
	Banco Central	D-2	700
	Bancos comerciais	D-2	700
	Bancos múltiplos, com carteira comercial	D-2	700
	Caixas econômicas	D-2	700
	Bancos cooperativos	D-2	700
	Cooperativas centrais de crédito	D-2	700
	Cooperativas de crédito mútuo	D-2	700
	Cooperativas de crédito rural	D-2	700
	Bancos múltiplos, sem carteira comercial	D-2	700
	Bancos de investimento	D-2	700
	Bancos de desenvolvimento	D-2	700
	Agências de fomento	D-2	700
	Sociedades de crédito imobiliário	D-2	700
	Associações de poupança e empréstimo	D-2	700
	Companhias hipotecárias	D-2	700
	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras	D-2	700
	Sociedades de crédito ao microempreendedor	D-2	700
	Bancos de câmbio	D-2	700
	Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas	D-2	700
	Arrendamento mercantil	D-2	700
	Sociedades de capitalização	D-2	700
	Holdings de instituições financeiras	D-2	700

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Holdings de instituições não-financeiras	D-2	700
	Outras sociedades de participação, exceto holdings	D-2	700
	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários	D-2	700
	Fundos de investimento previdenciários	D-2	700
	Fundos de investimento imobiliários	D-2	700
	Sociedades de fomento mercantil – “factoring”	D-2	700
	Securitização de créditos	D-2	700
	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos	D-2	700
	Clubes de investimento	D-2	700
	Sociedades de investimento	D-2	700
	Fundo garantidor de crédito	D-2	700
	Caixas de financiamento de corporações	D-2	700
	Concessão de crédito pelas OSCIP	D-2	700
	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente	D-2	700
	Bolsa de valores	D-2	700
	Bolsa de mercadorias	D-2	700
	Bolsa de mercadorias e futuros	D-2	700
	Administração de mercados de balcão organizados	D-2	700
	Corretoras de títulos e valores mobiliários	D-2	700
	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários	D-2	700
	Corretoras de câmbio	D-2	700
	Corretoras de contratos de mercadorias	D-2	700
	Agentes de investimentos em aplicações financeiras	D-2	700
	Administração de cartões de crédito	D-2	700
	Serviços de liquidação e custódia	D-2	700
	Correspondentes de instituições financeiras	D-2	700
	Representações de bancos estrangeiros	D-2	700
	Caixas eletrônicos	D-2	700
	Operadoras de cartões de débito	D-2	700
	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	D-2	700
	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão	D-2	700
	Casas lotéricas	D-2	700
	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	D-3	200
	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	D-3	200
	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação	D-3	600
	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	D-3	200
	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	D-3	200
	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	D-3	300
	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	D-3	600
	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	D-3	200

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	D-3	200
	Manutenção e reparação de válvulas industriais	D-3	200
	Manutenção e reparação de compressores	D-3	200
	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	D-3	200
	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	D-3	200
	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	D-3	200
	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	D-3	200
	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	D-3	600
	Serviços de montagem de móveis de qualquer material	D-3	200
	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	D-3	600
	Serviços de pintura de edifícios em geral	D-3	500
	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	D-3	500
	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	D-3	300
	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	D-3	300
	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	D-3	300
	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	D-3	300
	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	D-3	300
	Reparação de calçados, de bolsas e artigos de viagem	D-3	600
	Chaveiros	D-3	200
	Reparação de relógios	D-3	300
	Reparação de artigos do mobiliário	D-3	500
	Reparação de joias	D-3	300
	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente	D-3	300

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Serviços profissionais, pessoais e técnicos	Lavanderias	D-3	300
	Tinturarias	D-3	300
	Toalheiros	D-3	300
	Administração de infraestrutura portuária	D-3	700
	Atividades do operador portuário	D-3	700
	Gestão de terminais aquaviários	D-3	700
	Testes e análises técnicas	D-4	300
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	D-4	300
	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas	D-4	300
	Laboratórios fotográficos	D-4	300
	Laboratórios de anatomia patológica e citológica	D-4	300
	Laboratórios clínicos	D-4	300
	Serviços de diálise e nefrologia	D-4	300
	Serviços de tomografia	D-4	300
	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia	D-4	300
	Serviços de ressonância magnética	D-4	300
	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética	D-4	300
	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos	D-4	300
	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos	D-4	300
	Serviços de quimioterapia	D-4	300
	Serviços de radioterapia	D-4	300
	Serviços de hemoterapia	D-4	300
	Serviços de litotripsia	D-4	300

Educacional e Cultura física	Ensino fundamental	E-1	300
	Ensino médio	E-1	300
	Educação superior - graduação	E-1	300
	Educação superior - graduação e pós-graduação	E-1	300
	Educação superior - pós-graduação e extensão	E-1	300
	Administração de caixas escolares	E-1	300
	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	E-1	300
	Cursos preparatórios para concursos	E-1	300
	Ensino de artes cênicas, exceto dança	E-2	300
	Ensino de música	E-2	300
	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente	E-2	300
	Ensino de idiomas	E-2	300
	Formação de condutores	E-2	300
	Cursos de pilotagem	E-2	300
	Treinamento em informática	E-2	300
	Atividades de sauna e banhos	E-3	300

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

	Ensino de esportes	E-3	300
	Ensino de dança	E-3	300
Educacional e Cultura física	Atividades de condicionamento físico	E-3	300
	Educação profissional de nível técnico	E-4	300
	Educação profissional de nível tecnológico	E-4	300
	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	E-4	300
	Educação infantil - creche	E-5	300
	Educação infantil - Pré-escola	E-5	300
	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	E-6	300
Locais de reunião de público	Atividades de bibliotecas e arquivos	F-1	2000
	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares	F-1	300
	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	F-2	200
	Gestão de instalações de esportes	F-3	150
	Produção e promoção de eventos esportivos	F-3	150
	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente	F-3	150
	Terminais rodoviários e ferroviários	F-4	200
	Atividades de exibição cinematográfica	F-5	600
	Produção teatral	F-5	600
	Produção musical	F-5	600
	Produção de espetáculos de dança	F-5	600
	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente	F-5	600
	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas	F-5	600
	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	F-6	600
	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	F-11	600
	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares ³	F-7	500
	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares ³	F-7	500
	Eventos Temporários ³	F-7	500
	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	F-8	300
	Restaurantes e similares	F-8	300
	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	F-8	300
	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	F-8	300
	Serviços ambulantes de alimentação	F-8	300
	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	F-8	300
	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	F-8	300
	Cantinas - serviços de alimentação privativos	F-8	300
	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	F-8	300
	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental	F-9	500
	Parques de diversão e parques temáticos	F-9	500
	Exposição de objetos e animais	F-10	Anexo B ou C

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Locais de reunião de público	Casas de festas e eventos	F-6	600
	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente	F-6	600
	Clubes sociais, esportivos e similares	F-6	600
	Exploração de boliches	F-6	600
	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares	F-6	600
	Exploração de jogos eletrônicos recreativos	F-6	600
Serviços automotivos e assemelhados	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	F-6	600
	Estacionamento de veículos	G-1/G-2	300
	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	G-3	300
	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	G-4	300
	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	G-4	300
	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	G-4	300
	Manutenção de aeronaves na pista	G-4	300
	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	G-4	300
	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	G-4	300
	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	G-4	300
	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	G-4	300
	Serviços de borracharia para veículos automotores	G-4	300
	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	G-4	300
	Serviço de capotaria	G-4	300
	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	G-4	300
Serviços de saúde e institucionais	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	G-4	300
	Manutenção, reparação e abrigo de aeronaves, exceto a manutenção na pista	G-5	900
	Atividades veterinárias	H-1	300
	Clínicas e residências geriátricas	H-2	300
	Instituições de longa permanência para idosos	H-2	300
	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	H-2	300
	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	H-2	300
	Condomínios residenciais para idosos	H-2	300
	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	H-2	300
	Atividades de centros de assistência psicossocial	H-2	300
	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	H-2	300
	Orfanatos	H-2	300
	Albergues assistenciais	H-2	300
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	H-2	300
	Serviços de assistência social sem alojamento	H-2	300
	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	H-3	300

Serviços de saúde e institucionais	Atividades veterinárias	H-1	300
	Clínicas e residências geriátricas	H-2	300
	Instituições de longa permanência para idosos	H-2	300
	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes	H-2	300
	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS	H-2	300
	Condomínios residenciais para idosos	H-2	300
	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio	H-2	300
	Atividades de centros de assistência psicossocial	H-2	300
	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente	H-2	300
	Orfanatos	H-2	300
	Albergues assistenciais	H-2	300
	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente	H-2	300
	Serviços de assistência social sem alojamento	H-2	300
	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências	H-3	300

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Serviços de saúde e institucionais	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	H-3	300
	Defesa	H-4	450
	Segurança e ordem pública	H-4	450
	Defesa civil	H-4	450
	Justiça	H-4	450
	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	H-6	250
	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	H-6	250
	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	H-6	250
	Atividade odontológica	H-6	250
	Serviços de vacinação e imunização humana	H-6	250
	Atividades de reprodução humana assistida	H-6	250
	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente	H-6	250
	Atividades de enfermagem	H-6	250
	Atividades de profissionais da nutrição	H-6	250
	Atividades de psicologia e psicanálise	H-6	250
	Atividades de fisioterapia	H-6	250
	Atividades de terapia ocupacional	H-6	250
	Atividades de fonoaudiologia	H-6	250
	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	H-6	250
	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	H-6	250
	Atividades de apoio à gestão de saúde	H-6	250
	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana	H-6	250
	Atividades de banco de leite humano	H-6	250
	Atividades de acupuntura	H-6	250
	Atividades de podologia	H-6	250
	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente	H-6	250
Industrial²	Abate de aves	I-1	40
	Abate de pequenos animais	I-1	40
	Captação, tratamento e distribuição de água	I-1	80
	Fabricação de conservas de frutas	I-1	40
	Fabricação de conservas de palmito	I-1	40
	Olarias	I-1	100
	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	I-1	40
	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	I-1	200
	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	I-1	200
	Preparação do leite	I-1	200
	Fabricação de laticínios	I-1	200
	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	I-1	80
	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	I-1	40

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de vinagres	I-1	80
	Fabricação de gelo comum	I-1	80
	Fabricação de vinho	I-1	200
	Fabricação de malte, inclusive malte uísque	I-1	80
	Fabricação de cervejas e chopes	I-1	80
	Fabricação de águas envasadas	I-1	80
	Fabricação de refrigerantes	I-1	80
	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	I-1	80
	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	I-1	80
	Fabricação de bebidas isotônicas	I-1	80
	Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente	I-1	80
	Processamento industrial do fumo	I-1	200
	Fabricação de cigarros	I-1	200
	Fabricação de cigarrilhas e charutos	I-1	200
	Fabricação de filtros para cigarros	I-1	200
	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	I-1	200
	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	I-1	300
	Fiação elétrica	I-1	300
	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	I-1	300
	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	I-1	80
	Fabricação de intermediários para fertilizantes	I-1	200
	Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais	I-1	200
	Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organominerais	I-1	200
	Fabricação de defensivos agrícolas	I-1	200
	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	I-1	300
	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	I-1	300
	Fabricação de tintas a base de água	I-1	300
	Fabricação de produtos farmoquímicos	I-1	300
	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	I-1	300
	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	I-1	300
	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	I-1	300
	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	I-1	300
	Fabricação de preparações farmacêuticas	I-1	300
	Fabricação de vidro plano e de segurança	I-1	80
	Fabricação de fermentos e leveduras	I-1	80
	Fabricação de embalagens de vidro	I-1	80
	Fabricação de artigos de vidro	I-1	80
	Fabricação de cimento	I-1	40
	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	I-1	40
	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	I-1	40

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	I-1	40
	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	I-1	40
	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	I-1	40
	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	I-1	80
	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	I-1	200
	Fabricação de azulejos e pisos	I-1	200
	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	I-1	200
	Fabricação de material sanitário de cerâmica	I-1	200
	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	I-1	200
	Britamento de pedras, exceto associado à extração	I-1	40
	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	I-1	40
	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	I-1	40
	Fabricação de cal e gesso	I-1	80
	Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	I-1	80
	Fabricação de abrasivos	I-1	200
	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	I-1	40
	Produção de ferro-gusa	I-1	200
	Produção de ferroligas	I-1	200
	Produção de semiacabados de aço	I-1	200
	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não	I-1	200
	Produção de laminados planos de aços especiais	I-1	200
	Produção de tubos de aço sem costura	I-1	200
	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	I-1	200
	Produção de arames de aço	I-1	200
	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	I-1	200
	Produção de tubos de aço com costura	I-1	200
	Produção de outros tubos de ferro e aço	I-1	200
	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	I-1	200
	Produção de laminados de alumínio	I-1	200
	Metalurgia dos metais preciosos	I-1	200
	Metalurgia do cobre	I-1	200
	Produção de zinco em formas primárias	I-1	200
	Produção de laminados de zinco	I-1	200
	Fabricação de ânodos para galvanoplastia	I-1	200
	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	I-1	200
	Fundição de ferro e aço	I-1	40
	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	I-1	40
	Fabricação de estruturas metálicas	I-1	200
	Fabricação de esquadrias de metal	I-1	200
	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	I-1	200

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	I-1	200
	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	I-1	200
	Produção de forjados de aço	I-1	80
	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	I-1	80
	Criação de bovinos para corte	I-1	80
	Criação de bovinos para leite	I-1	80
	Criação de bovinos, exceto para corte e leite	I-1	80
	Criação de bufalinos	I-1	80
	Criação de equinos	I-1	80
	Criação de asininos e muares	I-1	80
	Criação de caprinos	I-1	80
	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã	I-1	80
	Criação de suínos	I-1	80
	Criação de frangos para corte	I-1	80
	Produção de pintos de um dia	I-1	80
	Criação de outros galináceos, exceto para corte	I-1	80
	Criação de aves, exceto galináceos	I-1	80
	Produção de ovos	I-1	80
	Apicultura	I-1	80
	Criação de animais de estimação	I-1	80
	Criação de escargot	I-1	80
	Criação de bicho-da-seda	I-1	80
	Criação de outros animais não especificados anteriormente	I-1	80
	Serviço de inseminação artificial em animais	I-1	80
	Serviço de tosqueamento de ovinos	I-1	80
	Serviço de manejo de animais	I-1	80
	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente	I-1	80
	Produção de artefatos estampados de metal	I-1	200
	Metalurgia do pó	I-1	200
	Serviços de usinagem, tornearia e solda	I-1	200
	Serviços de tratamento e revestimento em metais	I-1	200
	Fabricação de artigos de cutelaria	I-1	200
	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	I-1	200
	Fabricação de ferramentas	I-1	200
	Fabricação de embalagens metálicas	I-1	200
	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	I-1	200
	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	I-1	200
	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	I-1	200
	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	I-1	200
	Serviços de corte e dobra de metais	I-1	200
	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	I-1	200

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de componentes eletrônicos	I-1	300
	Fabricação de equipamentos de informática	I-1	300
	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	I-1	300
	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	I-1	300
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	I-1	300
	Fabricação de cronômetros e relógios	I-1	300
	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	I-1	200
	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	I-1	200
	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	I-1	200
	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	I-1	300
	Fabricação de lâmpadas	I-1	40
	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação	I-1	40
	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	I-1	300
	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme	I-1	300
	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	I-1	300
	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	I-1	200
	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	I-1	200
	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de rolamentos para fins industriais	I-1	200
	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	I-1	200
	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	I-1	300

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	I-1	300
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	I-1	300
	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	I-1	300
	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	I-1	300
	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	I-1	300
	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	I-1	200
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	I-1	200
	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	I-1	300
	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	I-1	300
	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	I-1	300
	Fabricação de caminhões e ônibus	I-1	300
	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	I-1	300
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	I-1	300
	Fabricação de carrocerias para ônibus	I-1	300
	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	I-1	300
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	I-1	300
	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	I-1	300
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	I-1	300
	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	I-1	300
	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	I-1	300
	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	I-1	300
	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	I-1	300
	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	I-1	200
	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	I-1	200
	Fabricação de veículos militares de combate	I-1	300
	Fabricação de motocicletas	I-1	300
	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	I-1	300
	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	I-1	200

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial²	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	I-1	300
	Lapidação de gemas	I-1	200
	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	I-1	200
	Cunhagem de moedas e medalhas	I-1	200
	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	I-1	200
	Fabricação de jogos eletrônicos	I-1	400
	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	I-1	300
	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	I-1	300
	Serviços de prótese dentária	I-1	200
	Fabricação de artigos ópticos	I-1	300
	Serviço de laboratório óptico	I-1	300
	Fabricação de guarda-chuvas e similares	I-1	300
	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar-condicionado	I-1	200
	Produção de filmes para publicidade	I-1	300
	Recuperação de sucatas de alumínio	I-1	200
	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	I-1	200
	Construção de embarcações de grande porte	I-2	700
	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	I-2	700
	Construção de embarcações para esporte e lazer	I-2	700
	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	I-2	800
	Caixotes barris ou pallets de madeira	I-2	1000
	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	I-2	800
	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	I-2	800
	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	I-2	1000
	Fabricação de produtos de carne	I-2	500
	Preparação de subprodutos do abate	I-2	500
	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos	I-2	500
	Fornos de secagem com grade de madeira	I-2	1000
	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	I-2	500
	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	I-2	1000
	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	I-2	1000
	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	I-2	1000
	Fabricação de óleo de milho em bruto	I-2	1000
	Fabricação de óleo de milho refinado	I-2	1000
	Fabricação de açúcar em bruto	I-2	800
	Fabricação de açúcar de cana refinado	I-2	800
	Beneficiamento de café	I-2	400
	Torrefação e moagem de café	I-2	400
	Fabricação de tecidos de malha	I-2	700
	Fabricação de produtos à base de café	I-2	400

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de produtos de panificação industrial	I-2	1000
	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	I-2	1000
	Fabricação de biscoitos e bolachas	I-2	400
	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	I-2	400
	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes	I-2	400
	Fabricação de massas alimentícias	I-2	1000
	Fabricação de alimentos e pratos prontos	I-2	800
	Fabricação de pós alimentícios	I-2	800
	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate etc.)	I-2	1000
	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	I-2	1000
	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	I-2	800
	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	I-2	1000
	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar	I-2	500
	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	I-2	500
	Preparação e fiação de fibras de algodão	I-2	700
	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	I-2	700
	Fabricação de linhas para costurar e bordar	I-2	600
	Tecelagem de fios de algodão	I-2	600
	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	I-2	600
	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	I-2	700
	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	I-2	700
	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	I-2	700
	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	I-2	700
	Fabricação de artefatos de tapeçaria	I-2	700
	Fabricação de artefatos de cordoaria	I-2	700
	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	I-2	700
	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	I-2	700
	Confecção de roupas íntimas	I-2	500
	Facção de roupas íntimas	I-2	500
	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	I-2	500
	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	I-2	500
	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	I-2	500
	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida	I-2	500
	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	I-2	500
	Facção de roupas profissionais	I-2	500
	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	I-2	500
	Fabricação de meias	I-2	500
	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	I-2	500
	Curtimento e outras preparações de couro	I-2	700
	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	I-2	600

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	I-2	700
	Fabricação de calçados de couro	I-2	600
	Acabamento de calçados de couro sob contrato	I-2	700
	Fabricação de tênis de qualquer material	I-2	600
	Fabricação de calçados de material sintético	I-2	1000
	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	I-2	600
	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	I-2	600
	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto	I-2	800
	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto – “Resserragem”	I-2	800
	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	I-2	800
	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	I-2	800
	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	I-2	800
	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	I-2	800
	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	I-2	800
	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	I-2	800
	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	I-2	800
	Fabricação de papel	I-2	800
	Fabricação de cartolina e papel-cartão	I-2	800
	Fabricação de embalagens de papel	I-2	800
	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	I-2	800
	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	I-2	800
	Fabricação de formulários contínuos	I-2	500
	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório	I-2	800
	Fabricação de fraidas descartáveis	I-2	1000
	Fabricação de absorventes higiênicos	I-2	1000
	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente	I-2	500
	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	I-2	500
	Impressão de jornais	I-2	400
	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas	I-2	400
	Impressão de material de segurança	I-2	400
	Impressão de material para uso publicitário	I-2	400
	Impressão de material para outros usos	I-2	400
	Serviços de pré-impressão	I-2	400
	Serviços de encadernação e plastificação	I-2	400
	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação	I-2	400
	Reprodução de som em qualquer suporte	I-2	600
	Reprodução de vídeo em qualquer suporte	I-2	600
	Reprodução de software em qualquer suporte	I-2	600
	Fabricação de gases industriais	I-2	700
	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	I-2	500

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de desinfetantes domissanitários	I-2	500
	Fabricação de adesivos e selantes	I-2	1000
	Fabricação de aditivos de uso industrial	I-2	500
	Fabricação de catalisadores	I-2	500
	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	I-2	500
	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	I-2	500
	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	I-2	700
	Reforma de pneumáticos usados	I-2	700
	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	I-2	600
	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	I-2	1000
	Fabricação de embalagens de material plástico	I-2	1000
	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	I-2	1000
	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	I-2	1000
	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	I-2	1000
	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	I-2	1000
	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	I-2	1000
	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	I-2	600
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	I-2	800
	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	I-2	800
	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	I-2	800
	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	I-2	1000
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso industrial	I-2	1000
	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar-condicionado para uso não-industrial	I-2	1000
	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	I-2	600
	Fabricação de aeronaves	I-2	600
	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	I-2	600
	Fabricação de móveis com predominância de madeira	I-2	600
	Fabricação de móveis com predominância de metal	I-2	600
	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	I-2	600
	Fabricação de colchões	I-2	3000
	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	I-2	600
	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	I-2	800
	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	I-2	600
	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	I-2	600
	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	I-2	500
	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	I-2	600
	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	I-2	500
	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	I-2	500

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Industrial ²	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	I-2	700
	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	I-2	500
	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	I-2	600
	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	I-2	600
	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	I-2	500
	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	I-2	600
	Fabricação de aviamentos para costura	I-2	700
	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	I-2	600
	Edição de livros	I-2	400
	Edição de revistas	I-2	400
	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos	I-2	400
	Edição integrada à impressão de livros	I-2	400
	Edição integrada à impressão de jornais diários	I-2	400
	Edição integrada à impressão de jornais não diários	I-2	400
	Edição integrada à impressão de revistas	I-2	400
	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos	I-2	400
	Envasamento e empacotamento sob contrato	I-2	1000
	Fabricação de alimentos para animais	I-2	1100
	Fabricação de tintas à base de látex	I-2	800
	Fabricação de tintas de impressão	I-2	800
	Recuperação de materiais plásticos	I-2	1000
	Usinas de compostagem	I-2	450
	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	I-2	800
	Fabricação de velas, inclusive decorativa	I-3	1300
	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	I-3	1700
	Frigorífico - abate de bovinos	I-3	2000
	Frigorífico - abate de equinos	I-3	2000
	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	I-3	2000
	Frigorífico - abate de bufalinos	I-3	2000
	Frigorífico - abate de suíños	I-3	2000
	Beneficiamento de arroz	I-3	1700
	Fabricação de produtos do arroz	I-3	1700
	Moagem de trigo e fabricação de derivados	I-3	2000
	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	I-3	2000
	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	I-3	2000
	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	I-3	2000
	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	I-3	2000
	Coquerias	I-3	4000
	Fabricação de cloro e álcalis	I-3	2000
	Espumas em geral	I-3	3000
	Elaboração de combustíveis nucleares	I-3	4000

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	I-3	4000
Industrial ²	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	I-3	3000
	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	I-3	1000
	Fabricação de resinas termoplásticas	I-3	3000
	Fabricação de resinas termofixas	I-3	3000
	Fabricação de elastômeros	I-3	3000
	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	I-3	2000
	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas*	I-3	2000
	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	I-3	4000
Depósitos	Guarda-móveis	J-1 a J-4	Anexo B
	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	J-1 a J-4	Anexo B
	Demais depósitos em geral	J-1 a J-4	Anexo B
Explosivos	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	L-1	4000
	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	L-2	4000
	Fabricação de artigos pirotécnicos	L-2	4000
	Fabricação de fósforos de segurança	L-2	4000
	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	L-2	4000
	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	L-2	4000
	Depósito de pólvora, explosivos e detonantes	L-3	Anexo C
Especial	Túnel	M-1	500
	Produção de gás; processamento de gás natural	M-2	4000
	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas	M-2	4000
	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)	M-2	2100
	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)	M-2	2100
	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	M-2	2100
	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	M-2	2100
	Comércio atacadista de lubrificantes	M-2	2100
	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	M-2	2100
	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)	M-2	2100
	Fabricação de produtos do refino de petróleo	M-2	4000
	Formulação de combustíveis	M-2	4000
	Rerrefino de óleos lubrificantes	M-2	4000
	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	M-2	4000
	Fabricação de álcool	M-2	4000
	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool	M-2	4000
	Geração de energia elétrica	M-3	600
	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica	M-3	600

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Especial	Transmissão de energia elétrica	M-3	200
	Comércio atacadista de energia elétrica	M-3	200
	Distribuição de energia elétrica	M-3	200
	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	M-3	600
	Manutenção de estações e redes de telecomunicações	M-3	200
	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	M-3	100
	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT	M-3	100
	Serviços de comunicação multimídia - SCM	M-3	100
	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente	M-3	100
	Serviço móvel especializado - SME	M-3	100
	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	M-3	100
	Provedores de acesso às redes de comunicações	M-3	100
	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP	M-3	100
	Telefonia móvel celular	M-3	100
	Construção de edifícios	M-4	300
	Construção de rodovias e ferrovias	M-4	300
	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos	M-4	500
	Construção de obras de arte especiais	M-4	300
	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	M-4	400
	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica	M-4	300
	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	M-4	300
	Construção de estações e redes de telecomunicações	M-4	300
	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	M-4	300
	Obras de irrigação	M-4	300
	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	M-4	300
	Obras portuárias, marítimas e fluviais	M-4	300
	Montagem de estruturas metálicas	M-4	200
	Obras de montagem industrial	M-4	200
	Construção de instalações esportivas e recreativas	M-4	300
	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente	M-4	300
	Demolição de edifícios e outras estruturas	M-4	300
	Preparação de canteiro e limpeza de terreno	M-4	300
	Perfurações e sondagens	M-4	300
	Obras de terraplenagem	M-4	300
	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente	M-4	300
	Instalação e manutenção elétrica	M-4	600
	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	M-4	700
	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração	M-4	600
	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio	M-4	40
	Instalação de painéis publicitários	M-4	600

Anexo A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação (continuação)

Especial	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre	M-4	400
	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes	M-4	600
	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos	M-4	400
	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração	M-4	200
	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente	M-4	400
	Impermeabilização em obras de engenharia civil	M-4	3000
	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	M-4	500
	Obras de acabamento em gesso e estuque	M-4	80
	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	M-4	3000
	Outras obras de acabamento da construção	M-4	500
	Obras de fundações	M-4	300
	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias	M-4	200
	Obras de alvenaria	M-4	40
	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras	M-4	300
	Perfuração e construção de poços de água	M-4	300
	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	M-4	300
	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos	M-4	300
	Silos	M-5	1000
	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental ²	M-6	500
	Pátio de containers	M-7	400

Notas:

1. Áreas *edificadas*, com destinação *Industrial* e *comercial*, devem ter sua carga de incêndio definida conforme ocupação e descrição do Grupo “I” ou “C” respectivamente, desta mesma tabela, podendo ser adotado o contido no item 5.2 desta IT.
2. *Edificações classificadas como comércio, indústria ou depósito e que façam manipulação, processamento, fabricação ou armazenamento de líquidos e/ou gases inflamáveis e/ou combustíveis (atividade principal ou subsidiária)*, dentro do que preconiza as *Instruções Técnicas referentes a líquidos igníferos e a gases inflamáveis*, poderão ser consideradas como divisão M-2.
3. Caso possua área construída ou ocupação temporária, deverá adotar a classificação conforme a Tabela “1” do Anexo Único da IT 01 – Parte I.
4. “Setor Primário da Economia” não possui exigências para as áreas que não constituem edificações ou áreas de risco, não possuindo classificação definida conforme Tabela “1” do Anexo Único da IT 01 – Parte I, não sendo parametrizada a Carga de Incêndio nesta IT.
5. Para ocupações do grupo K, observar as orientações da IT 37.
6. A Classificação pelo Código CNAE é apenas uma referência para enquadramento do tipo de atividade econômica, sendo que prevalece a ocupação da edificação e ou área de risco para fins da definição da carga de Incêndio.
7. As atividades econômicas quando desenvolvidas em edificações ou áreas de risco devem ser enquadradas conforme Tabela “1” do Anexo Único da IT 01 – Parte I e a sua carga de incêndio definida conforme Ocupação, descrição e uso.

Anexo B

Tabela de carga de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósitos)

Tipo de material	Carga de incêndio (q_{fi}) em MJ/m ²					
	Altura de armazenamento (em metros)					
	1	2	4	6	8	10
Açúcar	3780	7560	15120	22680	30240	37800
Açúcar, produtos de	360	720	1440	2160	2880	3600
Acumuladores/baterias	360	720	1440	2160	2880	3600
Adubos orgânicos	450	900	1800	2700	3600	4500
Adubos químicos	90	180	360	540	720	900
Alcatrão	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Algodão	585	1170	2340	3510	4680	5850
Alimentação (alimentos industrializados)	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Aparelhos eletroeletrônicos	180	360	720	1080	1440	1800
Aparelhos fotográficos	270	540	1080	1620	2160	2700
Bebidas alcoólicas	360	720	1440	2160	2880	3600
Borracha	12870	25740	51480	77220	102960	128700
Artigos de borracha	2250	4500	9000	13500	18000	22500
Brinquedos	360	720	1440	2160	2880	3600
Cabos elétricos	270	540	1080	1620	2160	2700
Cacau, produtos de	2610	5220	10440	15660	20880	26100
Café cru	1305	2610	5220	7830	10440	13050
Caixas de madeira	270	540	1080	1620	2160	2700
Calçado	180	360	720	1080	1440	1800
Celuloide	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Cera	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Cera, artigos de	945	1890	3780	5670	7560	9450
Chocolate	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Colas combustíveis	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Colchões não sintéticos	2250	4500	9000	13500	18000	22500
Coque	945	1890	3780	5670	7560	9450
Cosméticos	248	495	990	1485	1980	2475
Couro	765	1530	3060	4590	6120	7650
Couro, artigos de	270	540	1080	1620	2160	2700
Couro sintético	765	1530	3060	4590	6120	7650
Couro sintético, artigos de	360	720	1440	2160	2880	3600
Depósitos de mercadorias incombustíveis em pilhas de caixas de madeira ou de papelão	90	180	360	540	720	900
Depósitos de mercadorias incombustíveis em pilhas de caixas de plástico	90	180	360	540	720	900
Depósitos de mercadorias incombustíveis em estantes metálicas (sem embalagem)	9	18	36	54	72	90
Depósitos de paletes de madeira	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Espumas sintéticas	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Espumas sintéticas, artigos de	360	720	1440	2160	2880	3600
Farinha em sacos	3780	7560	15120	22680	30240	37800
Feltro	360	720	1440	2160	2880	3600
Feno, fardos de	450	900	1800	2700	3600	4500
Fiação, produtos de fio	765	1530	3060	4590	6120	7650
Fiação, produtos de lã	855	1710	3420	5130	6840	8550
Floricultura	90	180	360	540	720	900
Fósforos	360	720	1440	2160	2880	3600
Gorduras	8100	16200	32400	48600	64800	81000
Gorduras comestíveis	8505	17010	34020	51030	68040	85050
Grãos, sementes	360	720	1440	2160	2880	3600
Instrumentos de ótica	90	180	360	540	720	900
Legumes, verduras, hortifrutigranjeiros	158	315	630	945	1260	1575

Anexo B

Tabela de carga de incêndio relativa à altura de armazenamento (depósitos)

Tipo de material	Carga de incêndio (q_{fi}) em MJ/m ²					
	Altura de armazenamento (em metros)					
	1	2	4	6	8	10
Leite em pó	4050	8100	16200	24300	32400	40500
Lenha	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Madeira em troncos	2835	5670	11340	17010	22680	28350
Madeira, aparas	945	1890	3780	5670	7560	9450
Madeira, restos de	1350	2700	5400	8100	10800	13500
Madeira, vigas e tábuas	1890	3780	7560	11340	15120	18900
Malte	6030	12060	24120	36180	48240	60300
Massas alimentícias	765	1530	3060	4590	6120	7650
Materiais de construção	360	720	1440	2160	2880	3600
Materiais sintéticos	2655	5310	10620	15930	21240	26550
Material de escritório	585	1170	2340	3510	4680	5850
Medicamentos, embalagem	360	720	1440	2160	2880	3600
Móveis de madeira	360	720	1440	2160	2880	3600
Móveis, estofados sem espuma sintética	180	360	720	1080	1440	1800
Painel de madeira aglomerada	3015	6030	12060	18090	24120	30150
Papel	3780	7560	15120	22680	30240	37800
Papel prensado	945	1890	3780	5670	7560	9450
Papelaria, estoque	495	990	1980	2970	3960	4950
Produtos farmacêuticos, estoque	360	720	1440	2160	2880	3600
Peças automotivas	360	720	1440	2160	2880	3600
Perfumaria, artigos de	225	450	900	1350	1800	2250
Pneus	810	1620	3240	4860	6480	8100
Portas de madeira	810	1620	3240	4860	6480	8100
Produtos químicos combustíveis	450	900	1800	2700	3600	4500
Queijos	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Resinas sintéticas	1890	3780	7560	11340	15120	18900
Resinas sintéticas, placas de	1530	3060	6120	9180	12240	15300
Sabão	1890	3780	7560	11340	15120	18900
Sacos de papel	5670	11340	22680	34020	45360	56700
Sacos de plástico	11340	22680	45360	68040	90720	113400
Tabaco em bruto	765	1530	3060	4590	6120	7650
Tabaco, artigos de	945	1890	3780	5670	7560	9450
Tapeçarias	765	1530	3060	4590	6120	7650

Tecidos em geral	900	1800	3600	5400	7200	9000
Tecidos sintéticos	585	1170	2340	3510	4680	5850
Tecidos, fardos de algodão	585	1170	2340	3510	4680	5850
Tecidos, seda artificial	450	900	1800	2700	3600	4500
Toldos ou lonas	450	900	1800	2700	3600	4500
Velas de cera	10080	20160	40320	60480	80640	100800
Vernizes	1125	2250	4500	6750	9000	11250
Vernizes de cera	2250	4500	9000	13500	18000	22500

Nota:
Pode haver interpolação entre os valores.

Anexo C

Método de cálculo determinístico para levantamento da carga de incêndio específica

C.1 Os valores da carga de incêndio específica para as edificações destinadas a explosivos e ocupações especiais podem ser determinados pela seguinte expressão:

$$q_{fi} = \frac{\sum M_i H_i}{A_f}$$

Onde:

q_{fi} - valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado (MJ/m^2) de área de piso considerado para o cálculo;

M_i - massa total de cada componente (i) do material combustível, em quilograma. Esse valor não pode ser excedido durante a vida útil da edificação exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que (M_i) deve ser reavaliado;

H_i - potencial calorífico específico de cada componente do material combustível, em megajoule por quilograma, conforme Tabela C.1;

A_f - área do piso considerado para o cálculo, em metro quadrado.

Notas:

1) O levantamento da carga de incêndio deverá ser realizado conforme item 5 (Procedimentos) desta IT.

2) A unidade MJ/m^2 refere-se ao valor energético de uma determinada área que se obtém por meio da fórmula acima.

Tabela C.1 - Valores de referência - potencial calorífico específico (H_i)

Tipo de material	H_i (MJ/kg)	Tipo de material	H_i (MJ/kg)	Tipo de material	H_i (MJ/kg)
Acetileno	50	Dietilcetona	34	Metanol	19
Acetileno dissolvido	17	Dietileter	37	Monóxido de carbono	10
Acetona	30	Epóxi	34	Nafta	42
Acrílico	28	Etano	47	N-Butano	45
Açúcar	17	Etanol	26	Nitrocelulose	8,4
Amido	17	Eteno	50	N-Octano	44
Algodão	18	Éter amílico	42	N-Pentano	45
Álcool alílico	34	Éter etílico	34	Óleo de linhaça	37
Álcool amílico	42	Etileno	50	Óleo vegetal	42
Álcool etílico	25	Etino	48	Palha	16
Álcool metílico	21	Enxofre	8,4	Papel	17
Benzeno	40	Farinha de trigo	17	Parafina	46
Benzina	42	Hexaptano	46	Petróleo	41
Celulose	16	Fenol	34	Plástico	31
Biodiesel	39	Fibra sintética 6,6	29	Poliacrilonitrico	30
Borracha espuma	37	Fósforo	25	Policarbonato	29
Borracha em tiras	32	Gás natural	26	Poliéster	27
Butano	46	Gasolina	47	Poliestireno	39
Cacau em pó	17	Glicerina	17	Polietileno	44
Café	17	Gordura e óleo vegetal	42	Polimetilmetacrilico	24
Cafeína	21	Grãos	17	Polioximetileno	15
Cálcio	4	Graxa, lubrificante	41	Poliuretano	23
Carbono	34	Heptano	46	Polivinilclorido	16
Carvão	36	Hexametileno	46	Polipropileno	43
Celulose	16	Hexano	46	Propano	46
Cereais	17	Hidreto de sódio	9	PVC	17
C-Heptano	46	Hidrogênio	143	Resina de fenol	25
C-Pentano	46	Hidreto de magnésio	17	Resina de uréia	21
C-Propano	50	Látex	44	Resina melamínica	18
C-Hexano	46	Lã	23	Seda	19
Chocolate	25	Leite em pó	17	Sisal	17
Chá	17	Linho	17	Sódio	4,5
Cloreto de polivinil	21	Linóleo	2	Sulfureto de carbono	12,5
Couro	19	Lixo de cozinha	18	Tabaco	17
Creosoto/fenol	37	Madeira	19	Tolueno	42
D-glucose	15	Magnésio	25	Turfa	34
Diesel	43	Manteiga	37	Ureia (ver também resina de ureia)	9
Dietilamina	42	Metano	50	Viscose	17

Nota: valores de materiais não listados nesta tabela poderão ser apresentados pelo projetista, desde que citada a fonte bibliográfica.

Anexo D
Planilha para cálculo da carga de incêndio

Tipo do material existente na edificação por área considerada para o cálculo		Massa total de cada material M_i - (Kg)	Potencial calorífico específico⁽¹⁾ H_i - (MJ/Kg)	Potencial calorífico por material⁽²⁾ $M_i \times H_i - q_i$ (MJ)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

Total do potencial calorífico da área considerada para o cálculo⁽³⁾ q_i(MJ) $\sum M_i H_i$	
Área considerada para o cálculo A_f (m²)	
Carga de incêndio específica da área considerada para o cálculo⁽⁴⁾ $q_{fi} = \frac{\sum M_i H_i}{A_f}$	

Observações:

- Constante da Tabela C.1.
- Massa total de cada material x potencial calorífico específico
- Somatória de todos os potenciais caloríficos considerados
- Total do potencial calorífico da área considerada para o cálculo/área considerada para o cálculo = (q_{fi})

Legenda:

- q_{fi} - valor da carga de incêndio específica, em megajoule por metro quadrado de área de piso considerada para o cálculo;
- M_i - massa total de cada componente “i” do material combustível, em quilograma. Esse valor não poderá ser excedido durante a vida útil da edificação, exceto quando houver alteração de ocupação, ocasião em que “ M_i ” deverá ser reavaliado;
- H_i - potencial calorífico específico de cada componente do material combustível, em megajoule por quilograma, conforme Tabela C.1;
- A_f - área do piso considerada para o cálculo, em m².